



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**PROJETO DE LEI N.º 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Mato Castelhano para a Administração 2021-2024 e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Mato Castelhano** vem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, apresentar a seguinte proposição para análise e votação desta Colenda Casa:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Mato Castelhano para a Administração 2021-2024.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica estabelecido em R\$ 9.768,09 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 3.907,23 (três mil, novecentos e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica estabelecido em R\$ 3.833,55 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, por ocasião do gozo de férias anuais, têm direito à percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal.

Art. 6º Além do valor do subsídio mensal, os agentes públicos de que trata esta Lei fazem jus à percepção de importância correspondente a um subsídio mensal, a título de décimo terceiro salário, a ser pago anualmente.

Art. 7º Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, por lei específica.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas para gastos com pessoal do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em oito de setembro de 2020.

Ver.^a Roberta de Souza Albuquerque
Presidente da Câmara de Vereadores de Mato Castelhano

Ver. Gelso Antonio Folchini
Primeiro Secretário

Ver. Marcio Uncini Picolo
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 01, DE AUTORIA DO PODER
LEGISLATIVO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Senhores (as) Vereadores (as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha a presente proposição que dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Mato Castelhanos para a Administração 2021-2024, na forma que explicita, obedecendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Importante mencionar que os Edis entenderam que devido a pandemia provocada pelo Coronavírus e por todo sofrimento e crise financeira instalada não só no Brasil, como no mundo inteiro, no ano de 2020, não há como pensar em aumento real para os subsídios dos agentes políticos no próximo mandato, mantendo-se os valores já fixados.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Mato Castelhanos, em 08 de setembro de 2020.

Ver.^a Roberta de Souza Albuquerque

Presidente da Câmara de Vereadores de Mato Castelhanos

Ver. Gelso Antonio Folchini
Primeiro Secretário

Ver. Marcio Uncini Picolo
Segundo Secretário